

Exma. Senhora
Chefe do Gabinete de S. Exa. o Secretário de Estado
dos Assuntos Parlamentares
Dr.ª Catarina Gamboa

Ofício n.º 219/2021/MMEAP

07/04/2021

Assunto: Pergunta n.º 1465/XIV/2.ª

Exmos. Senhores,

Em resposta à Pergunta n.º 1465/XIV/2.ª, cumpre informar o seguinte:

O Ministério da Modernização do Estado e da Administração Pública recebeu pergunta parlamentar formulada pelos deputados do PSD, sobre a participação dos municípios na receita de IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás.

Nos termos do n.º 3 do artigo 26.º-A à Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro foi hoje publicada Portaria n.º 79/2021 que define os critérios a aplicar para efeitos da distribuição da participação das autarquias locais na receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás foi hoje publicada.

A última revisão da Lei das Finanças Locais introduziu uma participação pelas autarquias de 7,5% da receita do IVA cobrado nos setores do alojamento, restauração, comunicações, eletricidade, água e gás e determinou um período transitório para o cálculo dessa participação, até 2021.

Respondendo aos princípios da solidariedade e da coesão, a portaria hoje publicada determina que a repartição daquele montante seja feita da seguinte forma: 25% igualmente por todos os municípios e 75% proporcionalmente à população residente em cada município acrescida da



REPÚBLICA
PORTUGUESA

GABINETE DA MINISTRA DA
MODERNIZAÇÃO DO ESTADO
E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

média diária de dormidas em estabelecimentos hoteleiros, aldeamentos turísticos, apartamentos turísticos, parques de campismo, colónias de férias e pousadas da juventude.

Este critério será aplicado provisoriamente até à definição de um critério que permita que a participação pelos municípios seja determinada por referência ao IVA liquidado na respetiva circunscrição territorial relativo às atividades daqueles setores económicos, conforme determina a Lei das Finanças Locais.

Isto porque, no que se refere ao IVA das comunicações, eletricidade, água e gás, não é neste momento possível aplicar de modo uniforme, a nível nacional, essa distribuição com base no valor do IVA correspondente aos consumos realizados no território de cada município, uma vez que a distribuição com base na sede ou estabelecimento do prestador de serviços se traduziria numa concentração daquela participação num pequeno número de autarquias nos quais se encontram as respetivas sedes.

Neste sentido, foi encontrada uma fórmula alternativa até que seja possível reunir condições para a operacionalização de um critério de repartição que permita alocar a receita do IVA em função do local de consumo.

Relembramos que as transferências para as autarquias locais têm crescido a um ritmo muito elevado nos últimos anos: em 2019 as transferências para os municípios foram reforçadas em 165 milhões de euros, em 2020 foram transferidos mais 283 milhões de euros e em 2021 houve um novo reforço de 227 milhões de euros.

Considerando apenas o IVA, em 2020 as autarquias receberam pela primeira vez uma parte do IVA dos setores já mencionados, num total de 62 milhões de euros.

Com os melhores cumprimentos,

A Chefe do Gabinete,

(Ana Resende)